

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete
da Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA
REF^a.: 492
PROC. N^o:

SUA COMUNICAÇÃO DE
10-03-2023

NOSSA REFERÊNCIA
N^o: 369/2023
ENT.: 2913/2023
PROC. N^o: 19/2023

DATA
08-05-2023

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1302/XV/1ª (PSD) - DEVOLUÇÃO DO MATERIAL INFORMÁTICO PELOS DOCENTES E ACESSO A METADADOS

Em resposta à pergunta identificada em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

A segurança do processo de atribuição de computadores a alunos e professores é e foi sempre uma preocupação do Ministério da Educação. Os computadores são cedidos às escolas por via da celebração de um acordo de cooperação em que estas se comprometem a ceder o direito de utilização temporária e gratuita dos mesmos aos alunos e docentes. Nesse acordo, na cláusula 2.ª sobre Gestão e Afetação dos bens e serviços, está definido:

“1. A gestão e afetação dos equipamentos informáticos, da conectividade e dos serviços conexos aos subcessionários é da exclusiva competência do AE/EnA.

2. Os equipamentos informáticos, a conectividade e os serviços conexos destinam-se a ser utilizados para fins do processo de ensino e aprendizagem, nos termos e condições previstas no presente Acordo e no Guião que constitui o seu Anexo IV, do qual faz parte integrante.

3. No processo de gestão e afetação dos equipamentos informáticos, da conectividade e dos serviços conexos, o AE/EnA deve observar, designadamente, as seguintes regras:

(...)

b) Informar de forma clara os EE e/ou os alunos e/ou docentes no ato de entrega dos equipamentos, da conectividade e dos serviços conexos, das restrições e proibições na sua utilização, nomeadamente das seguintes:

- i. A instalação de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem;
- ii. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) dos equipamentos é expressamente proibida;



iii. Em nenhuma circunstância os subcessionários estão autorizados a ceder os equipamentos a terceiros, que não os previstos no presente Acordo;

(...)

4. O AE/EnA solicita a devolução de equipamentos informáticos, conectividade e serviços conexos, nas seguintes situações:

(...)

e) Com a cessação das funções de docência no AE/EnA, aqui referido como segundo outorgante.

5. Nos casos previstos no número anterior, a devolução dos equipamentos informáticos, conectividade e serviços conexos pelo aluno, ou pelo docente, deve ocorrer através da entrega dos mesmos nas instalações da sede do AE/EnA no prazo máximo de uma semana, após a verificação dos factos aí descritos.

6. O equipamento informático deve ser entregue limpo de ficheiros pessoais dos seus utilizadores e subcessionários.”

Os equipamentos devem assim ser usados pelos docentes exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem e, quando devolvidos, são verificados nas escolas e é feita a reposição da imagem (back up de disco rígido) para que os mesmos possam ser, subsequentemente, atribuídos a outros beneficiários. As reposições de imagem estão disponíveis num portal de acesso exclusivo para as escolas.

Através do Centro de Sensibilização SeguraNet, a Direção-Geral da Educação promove oficinas e cursos de formação acreditados, de Cidadania Digital, dirigidos essencialmente a formadores dos Centros de Formação de Associações de Escolas (CFAE), tendo sido pedidos este ano 300 solicitações de formação por estas entidades em várias temáticas, entre elas a Proteção de dados e a cibersegurança. Paralelamente foram criados espaços de apoio dirigidos aos formadores CFAE, no âmbito dos cursos e oficinas de formação. De realçar ainda a realização de Cursos na modalidade MOOC Massive Online Open Courses), no âmbito do uso das tecnologias e ambientes digitais, dirigidos a professores, educadores, pais/encarregados de educação, forças de segurança, outros profissionais que desempenhem funções em contextos educativos e a todos os interessados nas temáticas.

No âmbito da capacitação digital docente, concluíram já formação mais de 82 mil docentes desde 2020/2021 em vários níveis, mediante o nível de proficiência digital diagnosticado.

Quanto à possibilidade de os computadores acompanharem os docentes na transição para outros AE/EnA, tal obrigaria a uma constante atualização dos dados e perder-se-ia o rastro de muitos equipamentos na plataforma de registo dos equipamentos. Quando o Agrupamento assina um acordo de cooperação fica responsável pelos equipamentos que lhe foram cedidos.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



(Jorge Sarmiento Morais)